

sexta-feira, 11 de dezembro de 2015 – 12:31

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. **2015.045.000352-9-PR**

Impugnação ao **Pregão Presencial nº. 027-A/2015**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de passageiros e carga do tipo utilitário e 03 (três) veículos para transporte de passageiros do tipo passeio, para atender ao preconizado pelo Termo de Ajustamento Sanitário e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Acolho e ratifico as razões e fundamentos contidos no parecer nº 331.001/2015, emitido pela Douta Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação protocolada pela empresa **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, autuado sob o nº 2015.115.006726-9-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 03 de dezembro de 2015.

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretário Municipal de Saúde